

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 331 DE 19 DE MARÇO DE 1973.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1973/1975, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cajamar, para o triênio 1973/1975, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados nos Orçamentos Plurianual de Investimentos para o triênio 1973/1975, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	<u>1973</u>		<u>1974</u>		<u>1975</u>		<u>TOTAL DO TRIÊNIO</u>
1 - Superavit do Orçamento Corrente	297.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	897.000,00		
2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	40.000,00	10.000,00	15.000,00	65.000,00	180.000,00		
3 - Amortização de Empréstimos Concedidos	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00	1.788.000,00		
4 - Transferências de Capital	113.000,00	735.000,00	940.000,00	-	-		
5 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-		
6 - TOTAIS	510.000,00	1.105.000,00	1.315.000,00	2.930.000,00			

Artigo 3º) - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

	1973	1974	1975	TOTAL DO PERÍODO
0 - Governo e Administração Geral	90.000,00	225.000,00	180.000,00	495.000,00
1 - Administração Financeira	80.000,00	160.000,00	260.000,00	500.000,00
2 - Defesa e Segurança	-	-	-	-
3 - Recursos Naturais e Agropecuários	-	-	-	-
4 - Viação Transportes e Comunicações	40.000,00	60.000,00	100.000,00	200.000,00
5 - Indústria e Comércio	-	-	-	-
6 - Educação e Cultura	80.000,00	90.000,00	155.000,00	325.000,00
7 - Saúde	5.000,00	20.000,00	40.000,00	65.000,00
8 - Bem Estar Social	-	-	-	-
9 - Serviços Urbanos	215.000,00	550.000,00	580.000,00	1.345.000,00
TOTALS	510.000,00	1.105.000,00	1.315.000,00	2.930.000,00

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos Exercícios Financeiros de 1974 e 1975, estimadas a preços de 1973, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de março de 1973.

Antonio Garrido
 ANTONIO GARRIDO
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMETIRA BELCHIOR
 Of. Adm.